MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 148

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020 **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, CONFORME SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Frank Ariel Schiavini**, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72, doravante denominado CONCEDENTE do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, estabelecida na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, 570 – Centro, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Darci de Moraes**, portador da cédula de identidade RG nº 2.145.813 e do CPF nº 327.924.989-49, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Dispensa de Chamamento Público nº 01/2020, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 13019 de 31 de Julho de 2.014 com alterações pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto do presente Termo de Fomento é a formalização de parceria voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução de melhorias estruturais no espaço da escola, de acordo com o projeto elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, em conformidade com o Art. 1º, Inciso I, Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020.

1.2. Conforme plano de trabalho e projetos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, o recurso a ser repassado será destinado à:

Item	Descrição	Valor Total R$
01	Auxílio financeiro para aquisição de 02 (duas) portas de elevação com motor.	40.000,00

(quarenta mil reais)

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros para custeio do repasse é proveniente do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência– Doação ao Eca – IRRF – Fonte 880, já disponível, pagos através da dotação abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/03	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.50.43.05	880	4480

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 149
CORONEL VIVIDA - PR

3. DA GESTÃO

3.1. O presente Termo de Fomento terá como gestora da Proponente a Sra. Marilu Salete Tassi, portadora do CPF nº 371.393.559-91, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

3.2 O Concedente nomeia como gestores do presente Termo de Colaboração a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº 011/2018 de 15 de fevereiro de 2018, além da Gestora, Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, nomeada pela Portaria nº 012/2018 de 15 de fevereiro de 2018.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
3. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
4. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
5. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
6. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
7. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento e Plano de Trabalho;
2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;
4. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
5. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 150
CORONEL VIVIDA - PR

mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

6. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

7. Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

8. Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

9. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

13. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

14. Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE , exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

15. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

16. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

17. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

18. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 151
CORONEL VIVIDA - PR.

19. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

20. Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

21. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

22. Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto;

III – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

IV – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, o Concedente transferirá à Proponente, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

V – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto na Agência nº 2008-7, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 21.465-5, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

   2.1. Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

   2.2. Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 152
CORONEL VIVIDA - PR

3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5. A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

5. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A Proponente compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
I - Inexecução do objeto;
II - Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
III - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

5.2. Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

5.3. A restituição do valor não exime a Proponente em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Fomento e na legislação.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas de forma parcial mensal, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Concedente, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Este Instrumento tem sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Página 5 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 153

8. DAS PROIBIÇÕES

a) Fica ainda proibido à PROPONENTE:

1. A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
2. Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
3. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
4. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
5. Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
6. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
7. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
8. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias
9. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

b) Realizar despesas com:

1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
3. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
4. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
5. Pagamento de despesa bancária;

9. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

9.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

10. DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

10.1.1. Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja pareceres favoráveis da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor e do Controle Interno, porem ficando vedada a alteração total do objeto.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 154

11. DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Paraná, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e subsequentes alterações que não foram mencionados neste instrumento.

12.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, 08 de abril de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

.....
Darci de Moraes
Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Cel. Vivida
PROPONENTE

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 155
DOROTHY MARIA DA SILVA
MATRÍCULA 1.555

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 29 (vinte e nove) de Abril de 2020, às 10h00min (dez) horas, sendo que o prazo para envio das propostas é as 09h00min (nove) horas do dia 29 (vinte e nove) de Abril de 2020, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de uma máquina Pá Carregadeira, para uso do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 007/2020, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Abril de 2020.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2020

MUNICIPIO DE SALOBRE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020
Registro junto ao nº 10.520/02 e pelo Lei nº 8.666/93

O Prefeito Municipal de Salobre do Iguaçu Sr. Mauro Cesar Cenci torna público que a certame acima em epígrafe, que estará RECEBENDO com a sua abertura programada para o dia 07/05/2020 – 14:30hrs.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para realizar coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final aos Resíduos Classe I e II, provenientes da oficina mecânica da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, conforme especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu à Rua Frei Vitor Barichievi, 708- Centro - Saudade do Iguaçu-Pr, telefone No (046) 3246-1166 ou pelo site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 14 de abril de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO 002/2020
PROCESSO Nº 275/2019 DE CONTRATO Nº 004/2020 DISPENSA EM 13/01/2020
ADENDO
Em razão do período de substituição do profissional responsável pela Contratada, pelo fato do Profissional continuar no município não fazer mais parte do Quadro da Empresa, fica alterado o item 6.0 do contrato, passando a vigir a seguinte redação: 6.0 – Será responsável técnico pela obra objeto deste Contrato, o Arquiteto RODRIGO PIRES FRANCO, CAU A116394-6. Saudade do Iguaçu, 14 de abril de 2020. CONTRATANTE: MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal. CONTRATADA: MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI Representante legal: Marcio Gallina

---

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº 004/2020

(Vinculado a TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: AMG Engenharia Eireli
DO ACRESCIMO: Ficam acrescidos os serviços relacionados no Parecer Técnico nº 021/2020 emitido pelo Engenheiro Municipal de Renascença
DO VALOR DO ACRÉSCIMO: O valor do acréscimo do presente termo aditivo é de R$ 12.100,01 (doze mil cem reais e um centavo)
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de abril de 2020
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná
Renascença, 14 de abril de 2020.

Levir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2019

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 024/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Empire Serviços de Internet Eireli
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de abril de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de abril de 2020.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2019

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 024/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Copel Telecomunicações S.A
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de abril de 2020
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de abril de 2020
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, **homologo** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na **Tomada de Preços nº 004/2020 - PMM**, determinando que seja **adjudicado** seu objeto as empresa proponente vencedora ***A. P. TTHALHEIMER***, *foi vencedora do item com o valor global de R$ 157.825,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais)*, visando a contratação de ***empresa de engenharia para Construção sob empreita global de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) de apoio rural de referência a Unidade Básica de Saúde Invernada do Nardo, para atender a população dos Assentamentos anjo da Guarda, Morro Alto, Vitória, João Maria I, João Maria II, através da Resolução de Estado de Saude do Paraná - SESA nº 765/2019, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saude.***

Mangueirinha, 14 de Abril de 2020
ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Com fundamento no parágrafo 6º do artigo 19 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no inciso XXVI do artigo 18 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, ficam as empresas optantes pelo Simples Nacional abaixo relacionadas devidamente notificadas de todos os atos praticados no processo administrativo de exclusão por motivo das seguintes omissões:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	MOTIVO
38.756.965/0001-69	RESTAURANTE FERRAZ E RACHELLE LTDA	Irregularidade no Cadastro Fiscal Municipal - 3) ausência de inscrição empresarial em vigência. Anexo de cessação não anexado.
06.xxx.xxx/0001-xx	ARGELINO DALL ALBA E CIA LTDA	Irregularidade no Cadastro Fiscal Municipal - 3) ausência de inscrição empresarial em vigência. Anexo de cessação não anexado.
26.xxx.xxx/0001-xx	LAURI JOÃO CARBONERA & CIA	Irregularidade no Cadastro Fiscal Municipal - 3) ausência de inscrição empresarial em vigência. Anexo de cessação não anexado.
84.xxx.xxx/0001-xx	CLUB PNEUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	Irregularidade no Cadastro Fiscal Municipal - 1) omissão de inscrição empresarial em vigência. Anexo de cessação não anexado.
08.xxx.xxx/0001-xx	T FERREIRA DE SOUZA LAVAGEM DE VEÍCULOS	Este fisco já emitiu parecer no EP. ao processo nº 2018/2017, com efeitos a partir de 04/2017, com efeitos a partir do Simples Nacional.

O Contribuinte poderá impugnar o julgamento do caso pelo Simples Nacional no prazo de trinta dias, na forma do artigo 42, inciso II, da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

Pato Branco, 13 de abril de 2020.

Judit Rubenmeier
Diretor de Divisão de Fiscalização e Tributação

Nayane Christina Nardo
Fiscal de Tributos

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico nº 20/2020. Processo nº 49/2020. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento duplo, com café da manhã e estacionamento, localizada no perímetro urbano da cidade de Pato Branco, para alojar os profissionais de saúde envolvidos no atendimento presencial dos pacientes, efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde e SAMU, que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, de acordo com a recomendação da médica infectologista do Município, devido ao enfrentamento do corona vírus (COVID 19), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme disposto no art. 4º-H da Lei Federal nº 13979/2020, incluído pela Medida Provisória nº 926/2020, limitado ao prazo máximo total de 12 (doze) meses, incluindo o período inicial de vigência. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços depois da emissão da nota de empenho, com a chegada dos servidores ao local, após a assinatura do contrato, considerando uma diária os serviços prestados durante as 24 (vinte quatro) horas de permanência, contados a partir das 13h (treze horas) para check in e no máximo 12h (doze horas) para check out; A Contratada deverá servir café da manhã à partir das 6h15min, posto que os horários de plantão e atividades da Secretaria de Saúde iniciam-se às 7h da manhã; Deverão estar disponíveis cômodos para descanso (com roupa de cama e banho), com trocas diárias, além de TV, frigobar e ar condicionado, preferencialmente com duas camas de solteiro; O funcionamento da Portaria deve ser ininterrupto, independente de feriados e fins de semana. No período noturno é imprescindível o plantão na recepção. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária e desdobramento que segue: 0801.103010643.2.114000 Manutenção dos Serviços Administrativos e de Assistência à Saúde da UC - Unidade - 3.3.90.39.00 00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (despesa 1089 - desdobramento 10775). Fiscal da Ata: Priscila Calegari, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Ata de Registro de Preços nº 126/2020. Partes: Município de Pato Branco e Polarzo Serviços de Hospedagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.209.748/0001-58, com o valor total estimado de R$ 1.223.820,00 (um milhão duzentos e vinte e três mil e oitocentos e vinte reais). Pato Branco, 14 de abril de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito.

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
Nome: Rodrigo Vasconcelo portador do CPF nº 065740119-24 Matrícula nº 111961-1 Função/Cargo: Motorista

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itapejara D'Oeste	13.04.2020	06:00
Chegada	Cascavel	13.04.2020	07:30
Saída	Cascavel	14.04.2020	07:00
Chegada	Itapejara D'Oeste	14.04.2020	13:00

Quantidade de Diárias: 1 ½ Valor Total de R$ 330,00 Finalidade da Saída: Levar Sra. Martine de Deslocamento: Ana Finalidade do Deslocamento: Levar Sra. Martine para o acompanhamento e Consulta de Exames na Unop. Endereço Completo: Rua Fernão de Magalhães, Centro Oficial. Itapejara D'Oeste 13.04.2020. Ass. Requisitante

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
Nome: Maicon Silva CPF nº 036.270.949-40 Matrícula nº 112.365-1 Função/Cargo: Motorista

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itapejara D'Oeste	13.04.2020	06:00
Chegada	Cascavel	13.04.2020	07:30
Saída	Cascavel	14.04.2020	07:00
Chegada	Itapejara D'Oeste	14.04.2020	13:00

Quantidade de Diárias: 1 ½ Valor Total de R$ 330,00 Finalidade da Saída: Levar Sra. Martine de Deslocamento: Ana Finalidade do Deslocamento: Levar Sra. Martine para o acompanhamento e Consulta de Exames na Unop. Endereço Completo: Rua Fernão de Magalhães, Centro Oficial. Itapejara D'Oeste 13.04.2020. Ass. Requisitante

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
Nome: Rodrigo Vasconcelo CPF nº 065740119-24 Matrícula nº 111961-1 Função/Cargo: Motorista

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itapejara D'Oeste	13.04.2020	06:00
Chegada	Cascavel	13.04.2020	07:30
Saída	Cascavel	13.04.2020	13:00
Chegada	Itapejara D'Oeste	13.04.2020	14:30

Quantidade de Diárias: ½ Valor Total de R$ 110,00 Finalidade da Saída: 1300 Km Motivo do Deslocamento: Visita Técnica - Quimioterapia CEMOM e acompanhante Forma de Deslocamento: Carro Oficial. Itapejara D'Oeste 13.04.2020. Ass. Requisitante

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
Nome: Marcinho de Melo CPF nº 036.270.949-40 Matrícula nº 112.365-1 Função/Cargo: Motorista

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itapejara D'Oeste	13.04.2020	06:00
Chegada	Cascavel	13.04.2020	07:30
Saída	Cascavel	13.04.2020	13:00
Chegada	Itapejara D'Oeste	13.04.2020	14:30

Quantidade de Diárias: ½ Valor Total de R$ 110,00 Finalidade da Saída: 1300 Km Motivo do Deslocamento: Visita Técnica - Quimioterapia CEMOM e acompanhante Forma de Deslocamento: Carro Oficial. Itapejara D'Oeste 13.04.2020. Ass. Requisitante

---

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 02 - Contrato nº 37/2018 - Pregão Presencial nº 18/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Contratada: NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ nº 30.749.887/0001-66. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 19.03.2020 a 14.03.2021. O valor a ser pago permanece inalterado. O valor total mensal deverá ficar somente a R$ 77.706,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de março de 2020. Frank Ariel Schiavon. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 51/2019 - Pregão Presencial nº 24/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CHEN & VANDERMEIL LTDA - ME. CNPJ nº 16.880.760/0001-18. Considerando a solicitação do Departamento de Educação mediante ofício nº 42/2020, expedido pela Sra. Nancy Margarete Penn. Considerando o Decreto Municipal nº 0.782 de 20 de março de 2020, que estabeleceu medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19. Considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para o excepcional período durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19. Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não terá nos quinquênios dos partes CONTRATANTES, ao recebimento de quaisquer indenizações, judiciais ou extras, a qualquer título em excesso aos valores efetivamente pagos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavon. Prefeito.

Aditivo nº 03 - Ata de Registro de Preços nº 186/2019 - Pregão Presencial nº 112/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Detentora: AUTO POSTO EDARTA LTDA. CNPJ nº 75.915.942/0001-18. Considerando a solicitação de detentora e de comum acordo entre as partes, foi realizado o aditivo o item 03 (gasolina comum), o valor de 05 de abril de 2020. Fica reajustado o valor final de R$ 4,79 R$ 4,72. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavon. Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020 – Dispensa de Chamamento Público nº 01/2020 – Concedente: Município de Coronel Vivida. Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE. CNPJ nº 80.670.297/0001-01. Objeto: formalização de parceria voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução de melhorias estruturais no espaço da escola, de acordo com o projeto elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, em conformidade com o Art. 1º, Inciso I, Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020. Valor total de R$ 40.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 06 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavon. Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Diretor nº 0 EDITAL de 13 de março de 2020. Ramon Dalbem, usando as atribuições públicas, no Município de Coronel Vivida, com o fim de prevenir de grave perigo pela saúde pública e considerando a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em razão do surto do novo coronavírus (COVID-19), [illegible] RESOLVE: [illegible] conforme determina [illegible] Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO E AD JUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 19/2020
Tendo em vista o parecer da Comissão de Julgamento e do Procuradoria Municipal, que aprovaram o resultado no Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 19/2020 no ALVARO DENIS CENI SCOLARO (Preâmbulo, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da presente forma:

LOCADORA	ITEM	MESES	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
SILVANA REGINA MAZZUCO BUSATTA	01	06	500,00	3.000,00

conforme proposta
É a decisão.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho – PR, 09/04/2020.
Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 108/2020 Locatário: Município de Chopinzinho Locador: Silvana Regina Mazzuco Busatta. CPF: 030.060.119-02. Objeto: Locação de imóvel Destinado a Aluguel Social para a Senhora Vanice Nunes Dalmaso. Valor Mensal R$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo um valor total para os 06 (seis) meses em R$ 3.000,00 (três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 19/2020. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93. Lei Municipal 1.704/2018. Elemento de despesa: 3.1.90.4 - 000. Data da assinatura: 09/04/2020. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Silvana Regina Mazzuco Busatta.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M², LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAUCHA, COM 16.000,00 M² TOTALIZANDO: 46.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 02 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, segunda colocada, para que cumpra a proposta de R$ 859.703,70 (oitocentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos) vencedora do lote 02. Fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 14 de abril de 2020

Josiane Marchiori
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M², LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAUCHA, COM 16.000,00 M² TOTALIZANDO: 46.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 01 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, segunda colocada, para que cumpra a proposta de R$ 859.703,70 (oitocentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos) vencedora do lote 01. Fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 14 de abril de 2020

Josiane Marchiori
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DO EDITAL E DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020

Tendo em vista erro de digitação no edital e no aviso do pregão eletrônico 13/2020, publicado no site do município no dia 31/03/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição nº 1990 no dia 31/03/2020, no diário do Sudoeste edição nº 7607 no dia 31/03/2020 e no DIOE edição 10699 no dia 02/04/2020 assim:

Redação do EDITAL E DO AVISO do Pregão Eletrônico 13/2020

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o critério de julgamento será o **de MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**

AVISO - do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

Nova redação do item do EDITAL E DO AVISO do Pregão Eletrônico 13/2020

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o critério de julgamento será o **de MENOR PREÇO POR LOTE.**

AVISO - do tipo MENOR PREÇO POR LOTE

Considerando que o processo do Pregão Eletrônico 13/2020 ainda não foi realizado, e prezo para abertura do processo licitatório será mantido pois as alterações ajustam no edital e no aviso não alteram a proposta, sendo assim o Município de Bom Sucesso do Sul torna público que mantará a abertura do pregão para o dia **15/04/2020, as 09h00min,** através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

Bom Sucesso do Sul, 14 de março de 2020.

Jaqueline Fiorio
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05
6 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2018
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
Cláusula Primeira – Das Partes

Considerando que o valor inicial pela modalidade para aquisição de **GASOLINA** este acima do valor de mercado requerido o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, somente para o período e relativo somente ao ANO pertinente ao período de 26/03/20 a 04/04/20. Fica alterado a composição contratual, por meio de reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
3	Gasolina Comum, em conformidade com as padrões emitidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP), MARCAS: ISA (BRANCA) AGOCO.	4,79	4,72	5,77

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 06 de abril de 2020.
Nilson Antonio Fevereiro Prefeito Municipal

Aditivo nº 02 – Contrato nº 37/2019 – Pregão Presencial nº 18/2019.

Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Contratada: NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 30.749.887/0001-86. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 15.03.2020 a 14.03.2021. O valor a ser pago permanece inalterado. O valor total estimado deste termo aditivo é de 71.706,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02–Contrato nº 61/2019–Pregão Presencial nº 24/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CHER & VAMBOMMEL LTDA–ME. CNPJ nº 16.693.702/0001-38. Considerando a solicitação do Departamento de Educação, mediante ofício nº 42/2020, expedido pela Sra. Nancy Margarete Penn; Considerando o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do CONVID-19; Considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 – Ata de Registro de Preços nº 186/2019 – Pregão Presencial nº 12/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Detentora: AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ n.º 75.615.542/0001-78. Considerando a solicitação da detentora e de comum acordo entre as partes, fica reduzido o valor o item 01 (gasolina comum), a partir de 09 de abril de 2020. Fica reduzido o valor total de R$ 7.455,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020 – Dispensa de Chamamento Público nº 01/2020

Concedente: Município de Coronel Vivida. Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA–APAE, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: formalização de parceria voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida–APAE em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução de melhorias estruturais no espaço da escola, de acordo com o projeto elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, em conformidade com o Art. 1º, Inciso I, Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020. Valor total de R$ 40.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 08 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.